


PROGRAMA DO CONCURSO

Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024

| PROGRAMA DO CONCURSO | | |
|---|-----------------------------|--|
|  | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 |
| | NIPG | NIPG 7718/23 |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| | | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

- O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nas Escolas do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2023/2024, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação atual), sendo prestado no concelho de Espinho.
- A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 80100000-5, designado de serviços de ensino primário.
- O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

- A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar


A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 83/2023, da Presidente da Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em deliberação tomada em reunião de 23 de janeiro de 2023.

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em www.acingov.pt e no seu site em www.cm-espinho.pt.

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

Cláusula 6.ª | **Órgão competente para prestar esclarecimentos**


A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

Cláusula 7.ª | **Preço base**

- O preço máximo unitário por sessão é de 13,50 €.
- O preço base do presente procedimento é de 305 410,50 € (trezentos e cinco mil quatrocentos e dez euros e cinquenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor e que resulta da estimativa de sessões necessárias para o desenvolvimento das atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nas Escolas do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2023/2024, de acordo com a Cláusula 32.ª do caderno de encargos.
- O preço máximo unitário por sessão foi fixado pelo preço contratual do anterior contrato celebrado por este Município em 2022.

Cláusula 8.ª | **Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
- Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem mediamente notificados desse facto.
- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:


- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do ANEXO I do presente programa do concurso;
- b) Certidão permanente ou código de acesso;
- c) Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente programa do concurso;
- d) Proposta:
 - i. Apresentação de Cadernos de Atividades que contemplem a programação e desenvolvimento de atividades para o ano letivo 2023/2024, nas áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e de Atividades de Animação e de Apoio à Família do presente procedimento, incluindo uma descrição pormenorizada dos métodos de ensino a utilizar pelos docentes;
 - ii. Descrição pormenorizada das Planificações de Estudo para o ano letivo 2023/2024, para o desenvolvimento de cada uma das áreas de Atividade de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e de Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo de Ensino Básico, de acordo com as Orientações Programáticas do Ministério da Educação;
 - iii. Enumeração e descrição detalhada dos materiais didáticos/de apoio de suporte às aulas tanto para alunos como para o professor da atividade;
 - iv. Sistemas de gestão a utilizar com vista ao controlo e avaliação das atividades;
 - v. Descrição pormenorizada do perfil pedagógico do professor a afetar a cada atividade;
 - vi. Descrição de um Plano de Formação Contínua e acompanhamento das atividades ao longo do ano letivo 2023/2024, com respetiva calendarização, que respeite o exigido no Caderno de Encargos;
 - vii. Remuneração aos professores contratados.
 - viii. Proposta com o preço unitário por sessão e preço total, sendo obrigatório referenciar o valor da taxa de IVA aplicável, no caso deste ser legalmente devido.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 10.ª | Propostas variantes

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

Cláusula 11.ª | Agrupamentos

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 12.ª | Modo e prazo de apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 13.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.
2. Para efeitos de avaliação de propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:
 - a) Preço (ponderação de 40%);
 - b) Valia técnica (ponderação de 60%)

$$CF = 0,4 * pF + 0,6 * vT$$

Sendo:

CF - Classificação final resultado da média ponderada¹

pF - Pontuação de cada proposta do Preço²

vT - Pontuação da valia técnica

Fator Preço

A componente do Fator Preço (pF) é obtida através da seguinte fórmula:


$$pF = \left(\frac{P_{base} - P_{pc}}{P_{base}} \right) * 100$$

Em que:

pF - Pontuação do fator preço da proposta

¹ Valores arredondados a duas casas decimais

² Valores arredondados a duas casas decimais

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

Pbase – Preço Base do Concurso

Ppc – Preço da Proposta do Concorrente

Fator Valia Técnica

A componente Valia Técnica (*vT*) é obtida da através da seguinte fórmula:

$$vT = 0,4 * C + 0,4 * M + 0,2 * E$$

Em que:

C – Subfactor Certificação

M – Subfactor Metodologia

E – Subfactor Equipa de coordenação

Valorização dos Subfatores de Avaliação da Valia Técnica

A valorização dos subfactores de avaliação é efetuada de acordo com o modelo a seguir enunciado. Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

C – Certificação


Será avaliada a certificação do concorrente para a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente, a sua coerência, adequação e contributos para garantir um forte envolvimento e comprometimento de todas as partes envolvidas no cumprimento dos objetivos estabelecidos e a sua coerência com as atividades planeadas.

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação:

| Apreciação | Pontuação |
|--|------------------|
| Cumulativamente: Entidade certificada com a ISO 9001; e Entidade certificada pela DGERT como entidade formadora na área da educação. | 100 |
| Alternativamente: Entidade certificada com a ISO 9001; ou Entidade certificada pela DGERT como entidade formadora na área da educação. | 50 |
| Ausência de Certificação | 0 |

M – Subfactor Metodologia

Será avaliada a metodologia proposta pelo concorrente para a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente, a sua coerência, adequação e contributos para garantir um forte envolvimento e comprometimento de todas as partes envolvidas no cumprimento dos objetivos estabelecidos e a sua coerência

|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
|---|----------------------|---|---|
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

com as atividades planeadas.

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação:


| Apreciação | Pontuação |
|---|-----------|
| <p>Cumulativamente:</p> <p>Descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano sendo os mesmos devidamente certificados no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; e</p> <p>Uso de plataforma informática para gestão das AEC's que demonstre integração com solução informática de gestão escolar usado no Município - SIGA</p> | 100 |
| <p>Alternativamente:</p> <p>Descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano sendo os mesmos devidamente certificados no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; e</p> <p>Uso de plataforma informática para gestão das AEC's</p> | 50 |
| <p>Ausência ou descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução da solução, e sem indicação/demonstração de Plataforma de Gestão de AEC's</p> | 0 |

E – Subfactor Qualificação e experiência da Equipa de Coordenação

Nesta componente será avaliada a experiência da Equipa de Coordenação apresentada pelo concorrente, na realização projetos similares, bem como, se cientificamente preenche os requisitos que se consideram necessários para a boa implementação do Projeto.

Este subfactor será pontuado com a seguinte avaliação:

| Apreciação | Pontuação |
|--|-----------|
| <p>Cumulativamente:</p> <p>Existência de uma equipa de coordenação com experiência, que cumulativamente cumpra dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de cinco (5) ou mais projetos educativos e 2) a equipa de coordenação é constituída por pessoas com formação académica superior adequada à função e experiência pedagógica relevante.</p> | 100 |
| <p>Em alternativa:</p> <p>Existência de uma equipa de coordenação com experiência, que cumpra um de dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de até cinco (5) ou mais projetos</p> | 50 |

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

| | |
|---|---|
| educativos ou 2) a equipa de coordenação é constituída por pessoas com formação académica superior adequada à função e experiência pedagógica relevante. | |
| A equipa de coordenação com experiência, não cumpre nenhum dos dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de até cinco (5) ou mais projetos educativos ou 2) a equipa de coordenação é constituída por pessoas com formação académica superior adequada à função e experiência pedagógica relevante. | 0 |

3. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será:

- 1.º Critério: Proposta apresentada por instituições particulares de solidariedade social (IPSS);
- 2.º Critério: Proposta com maior pontuação no fator Preço Global da Proposta;

4. Cumprido o disposto nos números anteriores e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:


- i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
- ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
- iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
- iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

Cláusula 14.ª | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15.ª | **Critério de não adjudicação**

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

Cláusula 16.^a | Documentos de habilitação

- No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
 - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - Certificado de registo criminal³, ou documento equivalente⁴, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "Contratação Pública";
 - Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável⁵.
- O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **3** dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).
- Ao adjudicatário será concedido um prazo de **5** dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP⁶.

Cláusula 17.^a | Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto

- Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE⁷, ou o respetivo código de acesso.
- Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.


³ O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGBB2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

⁴ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

⁵ A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e d) da presente cláusula, nos termos do n.º 9, do artigo 81º do CCP.

⁶ Pode ser definido prazo inferior, tendo em conta que o CCP refere que o prazo não deve ser superior a 5 dias

⁷ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Cláusula 18.ª | **Caução**

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 19.ª | **Preço ou custo anormalmente baixo**

Tendo em consideração o valor mínimo das remunerações dos professores estabelecido no caderno de encargos, bem como o número de sessões estimadas para AEC, AAAF e CAF, com a duração de 60 minutos cada, a entidade adjudicante considera que o preço ou custo da proposta será considerado anormalmente baixo, quando o preço proposto apresente um desvio percentual igual ou superior a 15% em relação ao preço máximo unitário por sessão, fundamentado no cumprimento do valor das remunerações dos professores de acordo com o índice 126 da carreira docente.

Cláusula 20.ª | **Contrato**

- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
- As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 21.ª | **Encargos**

- São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato.
- As despesas decorrentes da celebração do contrato, encontram-se definidas na Tabela de Taxas do Município.

Cláusula 22.ª | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 23.ª | **Prevalência**

Nos termos do no artigo 51.º do CCP, as normas relativas às fases de formação e de execução do contrato constantes do referido Código, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 24.ª | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado


| | | | |
|-----------------------------|--|--------------------|---------------------------|
| NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | | |
| NIPG | NIPG 7718/23 | | |
| UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO | PS02-00-IMP-22 08 |

de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

Cláusula 25.^a | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

A Presidente da Câmara Municipal,

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 da cláusula 9.ª)

1. Nota Introdutória:

O Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública, determina no seu artigo 1.º que “[a] partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE”.

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é uma declaração sob compromisso de honra que serve de elemento de prova preliminar, tratando-se de uma declaração formal do operador económico, em substituição das declarações constantes do Anexo I e V (quando aplicável) do Código dos Contratos Públicos.

Nos procedimentos com publicação de anúncio no JOUE, em sede de programa do concurso há a exigência de apresentação do DEUCP pelos concorrentes ou pelos candidatos em substituição das declarações constantes dos Anexos I e V do CCP, não podendo constituir a omissão destas últimas uma causa de exclusão.

2. Preenchimento:

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pelo Município de Espinho, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal baseGov, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido a disponibilizar (assim que seja publicado o respetivo anúncio no JOUE) junto às peças do presente procedimento.


Esse ficheiro é para utilização no site indicado acima, não podendo ser aberto com programas do tipo Excel ou Acrobat Reader.

Para o utilizar, o concorrente deverá entrar no site indicado e selecionar a opção "Importar um DEUCP".

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

3. Documentos Comprovativos Originais:


De acordo com o princípio «winner-only», os documentos comprovativos originais só podem ser solicitados à empresa adjudicatária do procedimento de contratação pública. Não obstante, a qualquer momento do procedimento, a entidade adjudicante tem ainda o direito de solicitar a outras empresas concorrentes que apresentem também documentos comprovativos, a fim de garantir o bom desenrolar do procedimento.

|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
|---|-----------------------------|--|--|
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

É também importante que, se os documentos comprovativos estiverem gratuitamente disponíveis, no todo ou em parte, numa base de dados nacional relevante, a empresa concorrente indique onde podem ser consultados os documentos requeridos (ou seja, a designação do repositório, do sítio Web, a identificação do ficheiro, etc.). Se for este o caso, a entidade adjudicante deve descarregá-lo diretamente a partir do local indicado. Ao fornecer estas informações, a empresa concorrente (ou a pessoa em causa) dá o seu acordo para que a entidade adjudicante descarregue a documentação (sob reserva das normas pertinentes em matéria de tratamento de dados pessoais).

4. Entrega e Assinatura:

O DEUCP terá de ser assinado. Neste caso, isto significa que a empresa concorrente tem, em primeiro lugar, de descarregar o ficheiro XML e, em seguida, de utilizar a sua assinatura eletrónica para assinar o documento. Se tal não for possível, o DEUCP deve ser impresso em formato PDF e assinado e subscrito.

| | | | |
|---|-----------------------------|--|--|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].


(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

| | | | |
|---|-----------------------------|--|--|
|  | PROGRAMA DO CONCURSO | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo 2023/2024 | |
| | NIPG | NIPG 7718/23 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08 |

ANEXO III GARANTIA DE IMPARCIALIDADE

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- a) O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- b) O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem vivem em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- c) O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- d) Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]